LEI N.º 4322

Projeto de Lei n.º 112/22 de autoria do Vereador Dercinho Negão do Caminhão

Institui o "Banco de Armações de Óculos de Grau" para fornecimento gratuito às pessoas carentes do Município de São Vicente.
Proc. n.º 41899/22

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Banco de Armações de Óculos de Grau" para fornecimento gratuito às pessoas carentes do Município de São Vicente.

Art. 2º O "Banco de Armações de Óculos de Grau" visa coletar, armazenar e distribuir armações de óculos de grau, em bom estado de conservação, provenientes de doações de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 3º O "Banco de Armações de Óculos de Grau" destina-se exclusivamente ao atendimento de pessoas comprovadamente carentes, mediante cadastro, sendo indispensável a apresentação, por parte do beneficiário, do receituário médico que comprove a necessidade do uso de óculos.

Art. 4º Fica proibida a comercialização das armações de óculos de grau coletados e doados pelo Banco de Armações de Óculos de Grau.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 23 de setembro de 2022.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal